

CONTRATO ESCRITO DE EMPREITADA – E06/2024

Beneficiação e reparação de arruamentos na freguesia de Fonte de Angeão e Covão do Lobo- 2024

VALOR DA ADJUDICAÇÃO:  
EURO: 18.987,50

Entre os outorgantes abaixo indicados é celebrado o presente contrato de execução de empreitada pelo preço contratual de 18.987,50 € (dezoito mil, novecentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e nas cláusulas que a seguir se mencionam:

PRIMEIRO OUTORGANTE – Município de Vagos, entidade equiparada a Pessoa Coletiva número 506 912 833, aqui representada pelo Senhor Presidente da Câmara, eng. João Paulo de Sousa Gonçalves, com domicílio profissional para o efeito na Rua da Saudade, 3840-420 Vagos, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto nas alíneas e) e f), do número 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do despacho de adjudicação e despacho de aprovação da minuta do contrato, ambos datados de 03/12/2024.

SEGUNDO OUTORGANTE – Construções Carlos Pinho, Lda, titular do alvará nº 26413-PUB, NIPC 503 369 489, com sede na Zona Industrial da Farrapa, freguesia de Chave, concelho de Arouca, sociedade por quotas, aqui representada pelo senhor Carlos Alberto Teixeira de Pinho, titular do [REDACTED] na qualidade de representante legal da dita sociedade com poderes para o ato.

Cláusula 1.ª

(Objeto do contrato e preço contratual)

1. O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada “Beneficiação e reparação de arruamentos na freguesia de Fonte de Angeão e Covão do Lobo - 2024”, que consiste na beneficiação da pavimentação de um arruamento, Rua do Comércio, Rua das Quintas, em Covão do Lobo, cujo ato de adjudicação consta do despacho de 03/12/2024, com

obediência às condições constantes do Projeto, do Convite, do Caderno de Encargos, do Plano de Segurança e Saúde, do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, da Proposta apresentada e respetiva Lista de Preços Unitários e, nas demais cláusulas deste contrato.

2. O Segundo Outorgante obriga-se a executar a referida empreitada pelo preço de 18.987,50€ (dezoito mil, novecentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, de acordo com as quantidades de trabalhos e lista de preços unitários anexa a proposta.

#### Cláusula 2.<sup>a</sup>

(Cabimento e Compromisso)

O preço contratual tem cabimento orçamental na rubrica 0102/07010401 – Beneficiação e reparação de arruamentos na freguesia de Fonte de Angeão e Covão do Lobo - 2024, compromisso n.º 2024/2271, datado de 03/12/2024, no valor de 18.987,50€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com cronograma financeiro constante da proposta adjudicada, para o ano em curso.

#### Cláusula 3.<sup>a</sup>

(Início dos trabalhos de empreitada e Prazo de execução)

1. Os trabalhos da empreitada, terão início com o auto de consignação que será lavrado no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, e deverão estar concluídos no prazo de 30 dias.
2. Os trabalhos da empreitada, deverão ser executados dentro das boas normas da especialidade e de acordo com todas as peças que compõem o Caderno de Encargos e o Projeto, cumprindo a Segunda outorgante as instruções que, para tal fim, lhe forem dadas pela “Fiscalização”.
3. O Segundo Outorgante obriga-se a ter concluído a obra até ao termo daquele prazo de 30 dias e a cumprir as condições constantes do Plano de Trabalhos.

#### Cláusula 4.<sup>a</sup>

(PSS – Plano de Segurança e Saúde) – Quando Aplicável

Para efeitos da outorga da consignação prevista no número 1 da cláusula 3.<sup>a</sup>, deverá o segundo outorgante proceder à entrega do Plano de Segurança e Saúde, com a antecedência máxima de 15 dias relativamente à data da consignação, nos termos e para efeitos previstos no n.º 1, do artigo 362.º, do CCP.

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

(Pagamentos)

O pagamento é feito com base em autos de medição de trabalhos, após a sua aprovação e processamento das respetivas faturas.

#### Cláusula 6.<sup>a</sup>

(Caução)

A execução do presente contrato fica assegurada pela retenção de 10% (dez por cento) do valor dos pagamentos a efetuar, que poderá, em qualquer momento, ser substituída por garantia bancária à primeira solicitação de igual valor, a favor do Município de Vagos.

#### Cláusula 7.<sup>a</sup>

(Prazo de garantia)

O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos termos previstos no caderno de encargos e no artigo 397.º do CCP.

#### Cláusula 8.<sup>a</sup>

(Revisão de preços)

1. A revisão de preços obedecerá às disposições legais em vigor.
2. É aplicável à revisão de preços a fórmula tipo estabelecida para obras da mesma natureza constante de lei, isto é, a fórmula F16 referida no despacho n.º 22637/2004, de 12 de outubro, do Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas, publicado no DR n.º 260, II série de 5 de novembro de 2004.

Cláusula 9.<sup>a</sup>  
(Legislação aplicável)

A tudo não previsto no presente contrato aplicar-se-ão as disposições constantes do Caderno de Encargos, bem como, as disposições que regulam o Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 10.<sup>a</sup>  
(Disposições finais)

1. O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho, datado de 04/11/2024
2. O ato de adjudicação consta do despacho, datado de 03/12/2024.
3. A minuta do presente contrato foi aprovada, simultaneamente com a decisão de adjudicação, por despacho, datado de 03/12/2024.
4. Não foram registados quaisquer ajustamentos ao conteúdo da minuta do contrato.
5. Para efeitos do disposto nos artigos 96.º e 290.º-A do CCP, foi designado por despacho, de 03/12/2024, um gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, tendo sido indicado o técnico superior, [REDACTED]
6. O Segundo Outorgante tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme foi verificado através da Declaração emitida pelo Centro Distrital de Aveiro, Declaração nº 054726145ASCD24, datada de 2024/11/05
7. Foi também verificado que, através da certidão emitida pelo Serviço de Finanças de AROUCA – [0043], datada de 09/10/2024, o Segundo Outorgante tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).



Este contrato vai ser assinado pelos outorgantes, que o acham conforme a sua vontade.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado por: **João Paulo de Sousa Gonçalves**  
Num. de Identificação: 13432430  
Data: 2024.12.17 12:02:14+00'00'  
Certificado por: **SCAP Autárquico**  
**Administração Eleitoral**  
Atributos certificados: **Presidente da Câmara**  
**Municipal de Vagos**



CHAVE MÓVEL

O SEGUNDO OUTORGANTE,

**CARLOS  
ALBERTO  
TEIXEIRA DE  
PINHO**

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO  
TEIXEIRA DE PINHO  
DN: c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified  
Certificate - Representative, ou=Ole1 - COM  
PODERES PARA SOZINHO, OBRIGAR E VINCULAR A  
ENTIDADE, 2.5.4.97=VATPT-503369489,  
o=CONSTRUCOES CARLOS PINHO, LDA,  
ou=Entitlement - PROCEDIMENTOS ELETRONICOS  
DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA,  
email=geral.ccparc@gmail.com,  
serialNumber=PNOPT-06269188, sn=TEIXEIRA DE  
PINHO, givenName=CARLOS ALBERTO,  
cn=CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE PINHO  
Dados: 2024.12.13 14:50:52 Z